

Anuência para

VENDA

DE IMÓVEIS

Ocorre quando uma empresa responsável por adquirir o imóvel da Companhia de Desenvolvimento do Ceará (Codece) **pretende vendê-lo a terceiros.**



Para solicitação da anuência, a empresa deve **encaminhar requerimento** para o e-mail **anuencia@adece.ce.gov.br** anexando os seguintes documentos:



CORRESPONDÊNCIA SOLICITANDO ANUÊNCIA

dirigida ao presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece), em **papel timbrado** da empresa solicitante, contendo os dados para contato, assinado pelo responsável da empresa (vendedora), contemplando todas as características do imóvel, localização, área, atividade desenvolvida e valor da venda;



BREVE RELATÓRIO/ DESCRIÇÃO DA EMPRESA COMPRADORA

para quais fins o imóvel será utilizado, em **papel timbrado** da empresa, contendo os dados para contato, assinado pelo responsável /representante legal;



CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS (vendedora e compradora)

e seus aditivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará (Jucec);



Em se tratando de S.A. **ENVIAR O ESTATUTO E ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS** (vendedora e compradora)

bem como a ATA que delibera sobre a venda do imóvel;



CNPJ's

das empresas atualizados (vendedora e compradora);



RG e CPF



MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL

dos representantes legais autenticados (empresa vendedora e compradora); em se tratando de procurador, enviar a procuração original devidamente assinada e reconhecida a firma, além de RG e CPF autenticados.



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

assinado pelo representante da empresa (enviado pela Adece para preenchimento das empresas vendedora e compradora).



O processo de solicitação de anuência **só terá validade com o envio da documentação completa.**



IMPORTANTE

A concessão da anuência leva em consideração a atividade a ser desenvolvida no imóvel, que deverá ser compatível com a área em negociação. O empreendimento terá que atender às premissas de desenvolvimento e geração de emprego e renda.

Para o requerimento incide uma taxa correspondente a 1.068 Ufirs, nos termos da Resolução D.E. nº 11/2021 de 20 de dezembro de 2021. Após conferência da documentação e a aprovação da Adece, serão enviadas, por e-mail, informações sobre o pagamento, a ser efetuado por meio de depósito bancário em nome da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. (Adece), CNPJ de número 09.100.913/0001-54, na conta corrente 24278-0 e agência 0008-6, do Banco do Brasil S/A., devendo o comprovante ser enviado para a Adece e posterior liberação da anuência.

Enviar as **documentações anexadas separadamente** e em **formato PDF.**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Acesse as
nossas redes
sociais

